



---

## 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003.1/2022-PMI-TP

**7º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 003.1/2022-PMI-TP, PELOS MESMOS TERMOS INICIAIS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA L PANTOJA CORRÊA EIRELI-EPP, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, as partes contratantes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público com sede na Av. Eládio Lobato-Complexo Administrativo, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Roberto Pina Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 39\*\*\*\*\* (SSP/PA) e CPF nº 123.\*\*\*.\*\*\*-72, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L. PANTOJA CORREA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 34.628.240/0001-57, com sede na Travessa Chico Lima nº 18 sala, Bairro: Santa Clara, tendo como representante legal a Srª **LILIAN CORREA PANTOJA**, portador (a) da Carteira de Identidade na Cidade nº 71\*\*\*67 e CPF nº 025.\*\*\*.\*\*\*-16, doravante denominada **CONTRATADA** que tem como origem a **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-PMI-TP**, tendo em vista o que consta no Processo nº 077/2026 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo fundamenta-se:

**A.** Estritamente nos termos do art.57, §1º, inciso V da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**B.** Nos termos das cláusulas e condições do Contrato Nº **003.1/2022-PMI-TP**.

**C.** Integra e completa o presente Termo Aditivo, pelos mesmos termos iniciais, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no **CONTRATO Nº 003.1/2022-PMI-TP**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.**

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar o item 6.1 (**PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**) e o item 6.8 (**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**), referente ao Contrato nº **003.1/2022-PMI-TP**, que tem por objetivo o **“CONSTRUÇÃO DE TERMINAL DE INTEGRAÇÃO RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI”**, passando a vigorar nos seguintes termos:



### **CLÁUSULA TERCEIRA –DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução da obra em 06 (seis) meses a contar de **22/02/2026 a 22/08/2026**, dessa forma alterando o inciso 6.1 da Cláusula sexta do contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA**

Pelo presente instrumento fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses a contar de **22/02/2026 até 22/08/2026**, dessa forma alterando o inciso 6.8 da cláusula sexta do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO**

Os recursos para execução das obras objeto deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

**Exercício Financeiro: 2026**

**1. Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura.**

15.451.0016.1.017.0000 – Construção de Terminal Rodoviário.

**Elemento de despesa: 44905100 –Obras e Instalações.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Igarapé-Miri/PA, 20 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI  
ROBERTO PINA OLIVEIRA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA L. PANTOJA CORRÊA EIRELI-EPP  
CNPJ N° 34.628.240/0001-57  
CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
Nome  
CPF